



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Empresa/Pessoa física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2020 torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min horas do dia 01 de abril do ano de 2020**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0012/2020 Pregão Presencial nº. 009/2020, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, E EM GERAL** do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II- Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, E EM GERAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II- Contrato social Consolidado ou equivalente.

III- procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV- Declaração conforme (Anexo III).

V- Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (dos últimos 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 01/04/2020

HORÁRIO: 08:00(oito horas)

4.3- O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) é obrigatório constar à **marca** da mercadoria cotada.

5.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA EM ANEXO)** para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.3 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;

6.3.4 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante;

6.3.5 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);

6.3.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 009/2020.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.5.1- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.5.2 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.5.3 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)

6.5.4 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.6.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.6.1.2 - Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.6.2- Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.6.3 - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.6.4- Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

6.6.5- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.6.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2- Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.1– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2– O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2-Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.17, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EM GERAL, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Miravânia, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 O Município de MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
 - ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;
 - iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.3 - O recolhimento das multas referidas no subitem 15.1, Deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.8.1 - Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ã) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 17.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 17.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão
- 17.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 17.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 17.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 17.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 17.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves** - nº 300 - B - Centro – CEP **39.465-000** – **Miravânia** – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



17.12 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmo estará disponível no site www.miravania.mg.gov.br.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 18 de Março de 2020.

DAYANA MOTA LIMA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E EM GERAL**, por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, durante o exercício 2020/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E EM GERAL** se fazem necessárias para realização das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município sendo elas: a manutenção de praças, parques e jardins, manutenção de ruas e logradouros, manutenção de pontes e mata-burros, reformas em prédios públicos, manutenção de campos de futebol, manutenção do abastecimento de água rural, e outras que por ventura possam vir a aparecer.

2.2 – A Aquisição será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda mensal apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS EM GERAL**. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 A aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS EM GERAL**, onde irá atender a demanda de realização das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município sendo elas: a manutenção de praças, parques e jardins, manutenção de ruas e logradouros, manutenção de pontes e mata-burros, reformas em prédios públicos, manutenção de campos de futebol, manutenção do abastecimento de água rural, e outras que por ventura possam vir a aparecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ABRAÇADEIRA ROSQUIAVEL	UNID	100,00
0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	UNID	10,00
0003	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO DN 40.	UNID	15,00
0004	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25mm.	UNID	30,00
0005	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 50mm.	UNID	10,00
0006	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS COM JUNTA DE VEDAÇÃO 60mm.	UNID	30,00
0007	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20mm.	UNID	40,00
0008	ADAPTADOR LONGO PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO DN 40.	UNID	40,00
0009	ADAPTADOR PARA SIFÃO COM ANEL LABIAL DN 40x38.	UNID	30,00
0010	ADESIVO MASSA EPÓXI 100g	UNID	10,00
0011	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75 g.	UNID	200,00
0012	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 17 g.	UNID	200,00
0013	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 g.	UNID	200,00
0014	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNID	5,00
0015	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8".	UNID	5,00
0016	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UNID	30,00
0017	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UNID	20,00
0018	ARAME FARPADO PARA CERCA FIO 16-250 METROS. BOLA INTEIRA	BOLA	30,00
0019	ARAME FARPADO PARA CERCA FIO 16. 500 METROS. BOLA INTEIRA	BOLA	30,00
0020	ARAME FARPADO PARA CERCA FIO 16. 100 METROS. BOLA INTEIRA	BOLA	20,00
0021	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	60,00
0022	ARAME LISO GALVANIZADO 14- 2,10mm (1 Kg).	RL	30,00
0023	ARAME LISO GALVANIZADO 12-2,76 mm (1 Kg)	RL	40,00
0024	ARAME LISO OVALADO 500METROS (DIÂMETRO DO FIO 3,00MMx2,40mm).	RL	30,00
0025	ARAME LISO RECOZIDO 16-1,65mm (1Kg).	RL	35,00
0026	ARAME LISO RECOZIDO 18-1,24mm (1kG).	RL	35,00
0027	ARAME RECOZIDO: ROLO COM 01 KG.	RL	200,00
0028	ARAME TRANÇADO	KG	100,00
0029	ARCO DE SERRA 300mm/12	UNID	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0030	AREIA LAVADA	M ³	2.000,00
0031	ARGAMASSA PCT COM 20 KG	PCT	160,00
0032	ARMAÇÃO REX LEVE ZINCADA 3 PÓLOS.	UNID	30,00
0033	ARO COM EIXO PARA CARRINHO PNEU CÂMARA 3,25 x 8.	UNID	15,00
0034	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 1/2".	UNID	30,00
0035	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 1/4".	UNID	30,00
0036	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 5/8.	UNID	40,00
0037	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 3/8".	UNID	40,00
0038	ARRUELA LISA COMERCIAL DIÂMETRO INTERNO 5/16".	UNID	50,00
0039	ASPELADOR PARA JARDIM DE 1 METRO.	UNID	100,00
0040	ASPELADOR PARA JARDIM DE 50 cm	UNID	100,00
0041	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA (PVC)	UNID	30,00
0042	BALDE PÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS.	UNID	10,00
0043	BARRA ROSCADA 1/2" x 1000mm(ROSCA GROSSA)	Br	10,00
0044	BARRA ROSCADA 1/4" x 1000mm (ROSCA GROSSA)	Br	15,00
0045	BARRA ROSCADA 3/8"x 1000mm (ROSCA GROSSA).	Br	20,00
0046	BARRA ROSCADA 5/16" x 1000mm (ROSCA GROSSA).	Br	15,00
0047	BARRA ROSCADA 5/8" x 1000mm (ROSCA GROSSA)	Br	35,00
0048	BASCULANTE ALUMÍNIO COM VIDRO CANELADO SBA 40x40 cm.	UNID	20,00
0049	BASE PARA RELÉ 10 AMPERES, 127-220 volts.	UNID	100,00
0050	BOMBA SAPO.	UNID	20,00
0051	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO DE 02 METROS	UNID	70,00
0052	BRITA Nº 0	M ³	2.000,00
0053	BRITA Nº 1	M ³	2.000,00
0054	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UNID	10,00
0055	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	UNID	10,00
0056	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UNID	15,00
0057	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64	UNID	10,00
0058	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64	UNID	10,00
0059	BROCA DE VÍDIA 300x36	UNID	10,00
0060	BROCA DE VÍDIA 4 x60	UNID	10,00
0061	BROCA DE VÍDIA 5 x85	UNID	10,00
0062	BROCA DE VÍDIA 6 x 100	UNID	10,00
0063	BROCA DE VÍDIA 8/ 120	UNID	10,00
0064	BROCHA PARA PINTURA	Unidade	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0065	BROXA RETÂNGULAR GRANDE	UNID	100,00
0066	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA, 50 mm.	UNID	50,00
0067	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA, 60 mm.	UNID	50,00
0068	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40.	UNID	150,00
0069	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25.	UNID	80,00
0070	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32.	UNID	100,00
0071	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20	UNID	200,00
0072	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x20mm.	UNID	80,00
0073	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x25mm.	UNID	100,00
0074	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x32.	UNID	100,00
0075	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40x20 mm.	UNID	150,00
0076	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO 10.	UNID	50,00
0077	CABO PP 3x6 mm ² DE COBRE.	METRO	400,00
0078	CABO 10mm ² DE ALUMÍNIO TRIPLEX.	METRO	300,00
0079	CABO 16 mm ² DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX.	METRO	400,00
0080	CABO 16MM DE ALUMINIO DUPLEX	METROS	4.000,00
0081	CABO 16MM DE ALUMINIO TRIPLEX	METROS	3.000,00
0082	CABO AUTO FLEXÍVEL 750 ANTI- CHAMA 4,00mm.	ROLO	30,00
0083	CABO AUTO-FLEXÍVEL 750V ANTI- CHAMA 10mm.	ROLO	30,00
0084	CABO AUTOFLEXÍVEL 750V ANTI- CHAMA 2,5mm.	UNID	40,00
0085	CABO PARA MACHADO.	UNID	20,00
0086	CABO PARALELO 2,5	METRO	300,00
0087	CABO PARALELO 4 MM	METRO	300,00
0088	CABO PP 4x10mm ² DE COBRE.	METRO	600,00
0089	CADEADO 20mm	UNID	20,00
0090	CADEADO 25mm	UNID	15,00
0091	CADEADO 30mm	UNID	20,00
0092	CADEADO 35 mm	UNID	15,00
0093	CADEADO 40mm	UNID	20,00
0094	CADEADO 45 mm	UNID	15,00
0095	CADEADO 50 mm	UNID	15,00
0096	CADEADO 60 mm	UNID	15,00
0097	CAIBO PARA MADEIRAMENTO 6x4.	METRO	1.000,00
0098	CAIBRO.	METRO	500,00
0099	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	50,00
0100	CAIXA CM1 PARA PADRÃO CEMIG.	UNID	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0101	CAIXA CONDULETE 1" ALUMINIO.	UNID,	30,00
0102	CAIXA DE DESCARGA COM PEÇÃS DE FIXAÇÃO.	UNID	30,00
0103	CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 4x2.	UNID	100,00
0104	CAIXA DE PADRÃO CM2	UNID	40,00
0105	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	UNID	15,00
0106	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS.	UNID	10,00
0107	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 150 LITROS.	UNID	10,00
0108	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 250 LITROS.	UNID	15,00
0109	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS.	UNID	10,00
0110	CAIXA OCTAGONAL COM SUPORTE PARA LAJOTA 250 mm.	UNID	100,00
0111	CAIXAS CM2 PADRÃO CEMIG.	UNID	20,00
0112	CAL FIXADOR PARA PINTURA 7Kg.	PCT	250,00
0113	CAL PARA PINTURA 5 KG	Unidade	280,00
0114	CAL PARA REBOCO 20 Kg.	PCT	200,00
0115	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24.	METRO	300,00
0116	CANDUITE DE 20 M.M	METRO	200,00
0117	CARRINHO DE MÃO PNEU 3,25x8- 45 LITROS CHAPA 26	UNID	60,00
0118	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UNID	50,00
0119	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA, SEM CABO.	UNID	10,00
0120	CAVADEIRA DE BOCA, ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	10,00
0121	CHAVE CANO GRIFE 9029 18	UNID	35,00
0122	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 127 V	UNID	30,00
0123	CHUVEIRO FRIO	UNID	100,00
0124	CIMENTO 50Kg.	SC	10.000,00
0125	COLA VEDA CALHA .	UNID	50,00
0126	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 10".	UNID	10,00
0127	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 8".	UNID	15,00
0128	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 9".	UNID	10,00
0129	CONDUITE 3/4	METROS	1.000,00
0130	CONECTOR BORNE PARA FIOS 2,5 mm.	UNID	200,00
0131	CONECTOR CUNHA ITEM I	UNI	400,00
0132	CONECTOR CUNHA ITEM II	UNID	400,00
0133	CONECTOR CUNHA ITEM III	UNID	400,00
0134	CONECTOR CUNHA ITEM IV	UNID	400,00
0135	CONECTOR CUNHA ITEM VI	UNID	400,00
0136	CONECTOR PARA HASTE COBRE.	UNID	50,00
0137	CONEXÃO CAP GALVANIZADA (ROSCA INTERNA) 60mm.	UNID	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0138	CONEXÃO CAP GALVANIZADO (ROSCA INTERNA) 50mm.	UNID	50,00
0139	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR MODULAR PARALELO + TOMADA (BRANCO).	UNID	40,00
0140	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR (BRANCO)	UNID	50,00
0141	CONJUNTO COM PLACA 2 TOMADA SIMPLES 10A-250V (BRANCO).	UNID	50,00
0142	CONJUNTO COM PLACA 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A -250V~ (BRANCO).	UNID	50,00
0143	CONJUNTO COM PLACA 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V~+ TOMADA 10A-250V~ (BRANCO).	UNID	60,00
0144	CONJUNTO COM PLACA 1 TOMADA SIMPLES 10A-250V~(BRANCO).	UNID	60,00
0145	CONJUNTO COM PLACA 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V ~ (BRANCO)	UNID	40,00
0146	CONJUNTO COM PLACA 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V~+TOMADA 10A-250V (BRANCO).]	UNID	50,00
0147	CONJUNTO COM PLACA 2 TOMADA DE TELEFONE RJ -11 (2 FIOS) FAX PADRÃO AMERICANO (BRANCO).	UNID	50,00
0148	CONJUNTO COM PLACA 3 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V~ (BRANCO).	UNID	40,00
0149	CONJUNTO COM UMA TOMADA MODULAR (BRANCO).	UNID	50,00
0150	CORANTE LÍQUIDO 50 ml	UNID	50,00
0151	CORDA DE SEDA 10 MM	METROS	300,00
0152	CORDA DE SEDA 12 MM	METROS	400,00
0153	CORDA DE SEDA 14 MM	METROS	400,00
0154	CORDA DE SEDA 16 MM	METROS	400,00
0155	CORDA DE SEDA 8 MM	METROS	300,00
0156	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADA. ELO LONGO. 8mm.	METRO	100,00
0157	CURVA 90º GALVANIZADA(ROSCA INTERNA) 50mm.	UNID	50,00
0158	CURVA 90º LONGA PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL.	UNID	330,00
0159	CURVA GALVANIZADA (ROSCA EXTERNA) 50 mm.	UNID	50,00
0160	CURVA GALVANIZADA (ROSCA EXTERNA)60mm.	UNID	50,00
0161	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25x 8	UNID	50,00
0162	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 x 29.	UNID	20,00
0163	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 x24 CM.	UNID	10,00
0164	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 18	UNID	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	x30 CM.		
0165	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA 18 x 30.	UNID	20,00
0166	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA TIRA 18 x 30.	UNID	20,00
0167	DESEMPENADEIRA POLIESTIRENO 19x29 CM	UNID	20,00
0168	DISCO DIAMANTADO 110mm SECO TURBO.	UNID	20,00
0169	DISJUNTOR BIPLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES.	UNID	20,00
0170	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 60 AMPERES.	UNID	30,00
0171	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40 AMPERES	UNID	15,00
0172	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100 AMPERES	UNID	15,00
0173	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50 AMPERES.	UNID	10,00
0174	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 60 AMPERES	UNID	15,00
0175	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES	UNID	25,00
0176	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 90 AMPERES	UNID	20,00
0177	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25 AMPERES	UNID	10,00
0178	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 35 AMPERES	UNID	10,00
0179	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50 AMPERES	UNID	10,00
0180	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES	UNID	10,00
0181	DOBRADIÇA PARA PORTIERA/ PORTÃO C.00.	UNID	50,00
0182	DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 2,5".	UNID	10,00
0183	DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 3,5".	UNID	20,00
0184	ELETRODO	KG	30,00
0185	ELETRODO 2,5MM	KG	100,00
0186	ELETRODO 3MM	KG	100,00
0187	ELETRODO 4MM	KG	100,00
0188	ELETRODUTO DE PVC PRETO 25MM ²	UNID	50,00
0189	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20 mm.	METRO	20,00
0190	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25 mm.	METRO	15,00
0191	ELETRODUTO DE PVC PRETO 20MM ² .	UNID	50,00
0192	ELETRODUTO DE PVC PRETO 32MM ² .	UNID	55,00
0193	ELETRODUTO DE PVC PRETO 40MM ² .	UNID	50,00
0194	ELETRODUTO DE PVC PRETO 50MM ² .	UNID	50,00
0195	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 mm (COMP. 3 METROS).	Br	15,00
0196	ENGATE 30 CM	Unidade	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0197	ENGATE 40 CM	Unidade	130,00
0198	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 POLEGADA COM 30 cm.	UNID	10,00
0199	ENXADA 1,5 POLEGADAS COM CABO	UNID	30,00
0200	ENXADA LARGA GOIAVADA 1,5 ". SEM CABO.	UNID	10,00
0201	ENXADA LARGA GOIAVADA 2". SEM CABO.	UNID	15,00
0202	ENXADA LARGA GOIAVADA 2,5 ". SEM CABO.	UNID	10,00
0203	ENXADÃO 2 ½ POLEGADAS SEM CABO.	UNID	15,00
0204	ESCOVA DE CARVÃO PARA FURADEIRA BLACK DECKER.	UNID	10,00
0205	ESCOVA DE CARVÃO PARA FURADEIRA BOSH.	UNID	10,00
0206	ESCOVA DE CARVÃO PARA FURADEIRA MAKITA.	UNID	10,00
0207	ESCOVA DE CARVÃO PARA LIXADEIRA E ESMERILHADA BOCH.	UNID	10,00
0208	ESCOVA DE CARVÃO PARA SERRA DE MARMORE BOCH	UNID	10,00
0209	ESCOVA DE CARVÃO PARA SERRA DE MARMORE MAKITA.	UNID	10,00
0210	ESPATULA	Unidade	15,00
0211	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO 38 mm/ DN 40.	UNID	10,00
0212	ESPÁTULA AÇO CABO MADEIRA 12 CM.	UNID	10,00
0213	EXTENSOR PARA ROLO 3 METROS.	UNID	6,00
0214	EXTENSÃO 3 PINOS. 3 METROS	UNID	15,00
0215	EXTENSÃO 3 PINOS. 5 METROS	UNID	15,00
0216	EXTENSÃO D E 3 PINOS 10 METROS.	UNID	20,00
0217	EXTENSÃO DE 3 PINOS. 20 METROS.	UNID	15,00
0218	FAÇÃO 14".	UNID	10,00
0219	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA- MODELO INOX	UNID	30,00
0220	FECHADURA COMPLETA	UNID	50,00
0221	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA- MODELO INOX	UNID	30,00
0222	FECHADURA INTERNA ALAVANCA- MODELO INOX	UNID	30,00
0223	FECHADURA PARA PORTA	UNID	50,00
0224	FERRO 1/4 EM AÇO 6.3 MM	Unidade	100,00
0225	FERRO 1/4 EM AÇO CA-60 6.3mm (COMP 12m).	Br	100,00
0226	FERRO 3/8 EM AÇO CA-60 10.0 mm(COMP. 12 m)	Br	110,00
0227	FERRO 4.2 EM AÇO	Unidade	100,00
0228	FERRO 5.0	Unidade	500,00
0229	FERRO 5/16 EM AÇO-60 8.0mm(COMP. 12m)	Br	80,00
0230	FERRO TRELÇA (COMPRIMENTO 8 m).	Br	30,00
0231	FERROLHO REDONDO 500x3 POLEGADAS	UNID	20,00
0232	FITA CREPE 48mm x 50m.	UNID	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0233	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS 20x19mm.	UNID	100,00
0234	FITA ALTA FUSAO	Unidade	200,00
0235	FITA CREPE 18mm x 50m.	UNID	150,00
0236	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO 10x19mm.	UNID	100,00
0237	FITA VEDA ROSCA 12 mmx 25m.	UNID	300,00
0238	FITA VEDA ROSCA 12mmx10m.	UNID	300,00
0239	FITA ZEBRADA PARA INTERDIÇÃO	UNID	30,00
0240	FOICE ROÇADEIRA COM PONTA. SEM CABO.	UNID	30,00
0241	FOICE ROÇADEIRA SEM PONTA. COM CABO DE MADEIRA.	UNID	30,00
0242	FOLHA PARA PORTA PRANCHETA LISA SUCUPIRA 0,60 mx2,10m.	UNID	10,00
0243	FOLHA PARA PORTA PRANCHETA LISA SUCUPIRA 0,80mx2,10m.	UNID	10,00
0244	GLOBO	UNID	100,00
0245	GLOBOFIX P SACHE LIQUIDO	UNID	1.000,00
0246	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1x9 1Kg	PCT	40,00
0247	GRELHA QUADRADA PARA CAIXA SINFONADA E RALO BRANCO 150.	UNID	15,00
0248	GRELHA QUADRADA PARA CAIXA SINFONADA E RALO BRANCO 100	UNID	20,00
0249	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA DE 2,40 METROS GALVANIZADA.	UNID	50,00
0250	HASTE DE COBRE 1/2 x 1,20 m.	UNID	20,00
0251	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO PVC 1/2 COMPRIMENTO 37 cm.	UNID	15,00
0252	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA	UNID	70,00
0253	JANELA DE METAL CHAPA 18 CACHI 7 SEM GRADE 1m x 1 m	UNID	60,00
0254	JANELA DE METAL CHAPA 18 CACHI 7 SEM GRADE 1,2m x 1 m	UNID	100,00
0255	JANELA DE METAL DE CORRER 4 FOLHAS V QUADRADA SEM GRADE 100 x120.	UNID	100,00
0256	JOELHO 90° GALVANIZADO (ROSCA INTERNA), 60mm.	UNID	50,00
0257	JOELHO 90° GALVANIZADO (ROSCA INTERNA)50mm.	UNID	50,00
0258	JOELHO DE 60 MM AZUL, SOLDAVEL	UNID	70,00
0259	JOELHO DE 90° BRANCO COM ANEL LABIAL PARA ESGOTO DN 40x 38	UNID	40,00
0260	JOELHO DE 90° AZUL COM ANEL DE VEDAÇÃO DN 38x38	UNID	80,00
0261	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO DN 100x100.	UNID	30,00
0262	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO DN 50x50	UNID	10,00
0263	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 100x50	UNID	40,00
0264	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO DN 75x75	UNID	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0265	LAVATORIO DE LOUÇA	UNID	15,00
0266	LAVATÓRIO PLÁSTICO MÉDIO	UNID	10,00
0267	LAVATÓRIO PLÁSTICO PEQUENO	UNID	6,00
0268	LIMA	UNID	20,00
0269	LINHA PARA MADEIRAMENTO 12 x7	METRO	1.000,00
0270	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 4 MTS	UNID	40,00
0271	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 5 MTS	UNID	50,00
0272	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 6 MTS	UNID	80,00
0273	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 7 MTS	UNID	100,00
0274	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 50M.	UNID	20,00
0275	LINHA PARA MADEIRAMENTO 20x 7	METRO	500,00
0276	LIQUIBRÍLIO 18 LITROS	LATA	60,00
0277	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 100	UNID	1.000,00
0278	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 120	UNID	1.000,00
0279	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 150	UNID	1.000,00
0280	LIXA PARA MASSA / PAREDE Nº . 80	UNID	1.000,00
0281	LIXA.	Unidade	400,00
0282	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA: COM ALOJAMENTO P/ REATOR ATE 400W, SOQUETE E- 40, Ø48/60mm, COR CINZA.	UNID	60,00
0283	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA COM GRADE (PRETA)	UNID	30,00
0284	LUVA (ROSCA INTERNA) GALVANIZADA, 50mm.	UNID	100,00
0285	LUVA (ROSCA INTERNA) GALVANIZADA, 60mm.	UNID	100,00
0286	LUVA DE CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 100	UNID	20,00
0287	LUVA DE CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 50	UNID	20,00
0288	LUVA DE ELANCA PIGMENTADA.	PAR	100,00
0289	LUVA DE MALHA DE BORRACHA VULCANIZADA.	PAR	100,00
0290	LUVA DE PVC MARROM	UNID	100,00
0291	LUVA DE RASPA CANO CURTO.	PAR	100,00
0292	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	150,00
0293	LUVA DE VAQUETA (EMBALAGEM CONTENDO UM PAR)	UNID	100,00
0294	LUVA PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25mm	UNID	30,00
0295	LÁPIS CARPINTEIRO.	UNID	20,00
0296	LÂMINA PARA SERRA MANUAL 12" x ½" x24. DENTES BI METAL.	UNID	20,00
0297	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20w BRANCA 110v	UNI	100,00
0298	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25w BRANCA 110v	UNID	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0299	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25w BRANCA 220v	UNID	100,00
0300	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 45w BRANCA 110v	UNID	80,00
0301	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w-110v	UNID	100,00
0302	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40w-110v	UNID	100,00
0303	LÂMPADA INCADESCENTE 60w-110v	UNID	100,00
0304	LÂMPADA INCADESCENTE 100w-110v	UNID	100,00
0305	LÂMPADA MISTA E -27 160x220v.	UNID	100,00
0306	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400w-220v BASE E-40	UNID	80,00
0307	MACHADO SEM CABO.	UNID	10,00
0308	MANGOTE DE SUCÇÃO 40MM².	METRO	50,00
0309	MANGOTE DE SUCÇÃO 60MM².	METRO	50,00
0310	MANGUEIRA DUPLA FACE ½" x 2,00. 50 METROS PARA JARDIM	UNID	20,00
0311	MARRETA 05 Kg.	UNID	50,00
0312	MARRETA 1 Kg.	UNID	30,00
0313	MARRETA 1,5 Kg.	UNID	30,00
0314	MARRETA 2 Kg.	UNID	30,00
0315	MARRETA 3 Kg.	UNID	50,00
0316	MARTELO CABEÇA DE AÇO 27 mm.	UNID	20,00
0317	MARTELO DE BORRACHA PRETO 40 MM.	UNID	10,00
0318	MARTELO DE BORRACHA PRETO 60mm.	UNID	5,00
0319	MARTELO SEM CABO	UNID	10,00
0320	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR- INTERIOR 18 LITROS.	LATA	50,00
0321	MASSA PLÁSTICA 400 gramas.	UNID	15,00
0322	MASSA PVA	KG	100,00
0323	MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA .	UNID	30,00
0324	NIPEL DUPLO GALVANIZADO (ROSCA EXTERNA) 60mm.	UNID	50,00
0325	NIPEL DUPLO GALVANIZADO (ROSCA EXTERNA) 50mm.	UN ID	50,00
0326	NIVEL DE MÃO 12" MADEIRA	UNID	10,00
0327	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS COM 30 CM.	UNID	50,00
0328	PA COM CABO LONGO	UNID	30,00
0329	PADRÃO BIFÁSICO DE 4,5 METROS CEMIG.	UNID	20,00
0330	PADRÃO BIFÁSICO DE 7 METROS CEMIG.	UNID	25,00
0331	PADRÃO MONOFÁSICO DE 4,5 MTS	UNID	10,00
0332	PADRÃO MONOFÁSICO DE 7 METROS CEMIG.	UNID	20,00
0333	PADRÃO TRIFÁSICO DE 45 METROS CEMIG.	UNID	20,00
0334	PADRÃO TRIFÁSICO DE 7 METROS CEMIG.	UNID	20,00
0335	PAPELEIRA INOX COM TAMPA 13 cm.	UNID	50,00
0336	PARAFUSO 16 X 200	UNID	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0337	PARAFUSO 16 X 250	UNID	200,00
0338	PARAFUSO 16 X 300	UNID	200,00
0339	PARAFUSO 16 X 350	UNID	200,00
0340	PARAFUSO 3/8	UNID	200,00
0341	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	Unidade	200,00
0342	PARAFUSO PARA LAVATORIO COM BUCHA 8 M. M	Unidade	160,00
0343	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO	Unidade	200,00
0344	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10 M.M	Unidade	140,00
0345	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 " x 40.	UNID	15,00
0346	PENEIRA (MALHA 10; FIO 28; ABERTURA 2,18 mm; DIÂMETRO 50 cm).	UNID	10,00
0347	PENEIRA (MALHA 6; FIO 24; ABERTURA 3,67 mm; DIÂMETRO 50 cm).	UNID	10,00
0348	PENEIRA (MALHA 8; FIO 28 ABERTURA 2,79mm; DIÂMETRO 50 cm).	UNID	10,00
0349	PIA EM GRANITO SINTÉTICO COM CUBA DE INOX 1,40 x 0,56.	UNID	5,00
0350	PICARETA DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	10,00
0351	PINCEL	Unidade	160,00
0352	PINO ADAPTADOR 2T + T PARA 3 P REDONDO.	UNID	100,00
0353	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+ T 10A.	UNID	10,00
0354	PINO DE 3 SAÍDAS TRIPOLAR T DE 10 AMPERES.	UNID	150,00
0355	PINO FEMEA 2P + T DE 10 AMPERES.	UNID	100,00
0356	PINO FÊMEA 10 AMPERES.	UNID	20,00
0357	PINO FÊMEA 20 AMPERES.	UNID	30,00
0358	PINO MACHO 2P + T DE 10 AMPERES.	UNID	100,00
0359	PINO MACHO 2P + T. 10 AMPERES.	UNID	20,00
0360	PINO MACHO 2P + T. 20 AMPERES.	UNID	20,00
0361	PINO MULTIPLICADOR 2P+T 10A.	UNID	10,00
0362	PISO CERAMICO ESMALTADO - REVESTIMENTO	UNID	800,00
0363	PISO CLASSE A 45 x45 cm.	M2	1.000,00
0364	PLACA CEGA 2 x 4 (BRANCO)	UNID	100,00
0365	PLACA CEGA 4 x 4(BRANCO).	UNID	30,00
0366	PLAFON PARA TETO	UNID	100,00
0367	PLUG GALVANIZADO (ROSCA INTERNA) 60mm.	UNID	50,00
0368	PLUG GALVANIZADO (ROSCA INTERNA)50mm.	UNID	50,00
0369	PNEU PARA CARRINHO BALÃO 3,25x8.	UNID	20,00
0370	PONTEIRO REDONDO ¾ 8".	UNID	3,00
0371	PORCA SEXTAVADA 3/8" (ROSCA GROSSA).	UNID	20,00
0372	PORCA SEXTAVADA 5/16" (ROSCA GROSSA).	UNID	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0373	PORCA SEXTAVADA 5/8" (ROSCA GROSSA).	UNID	15,00
0374	PORCA SEXTAVADA 1/2" (ROSCA GROSSA)	UNID	20,00
0375	PORTA DE CORRER RETA QUADRADA 2 FOLHAS 214x 160x14 (LADO DIREITO/ ESQUERDO).	UNID	10,00
0376	PORTA LAMINADA EXTRA CHAPA 18 CACHI 7 0,80 x 2,10 (LADO DIREITO/ESQUERDO).	UNID	30,00
0377	PORTA LAMINADA EXTRA CHAPA 18 CACHI 7 0,60x2,10 (LADO DIREITO/ESQUERDO).	UNID	30,00
0378	PORTA TIPO PRANCHETA 80X2,10 COMPLETA	UNID	80,00
0379	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM ALISAR 0,80 x 2,10.	UNID	20,00
0380	PORTAS SANFONADAS 60CM	UNID	60,00
0381	PORTAS VENEZIANAS TIPO SERRALHEIRO: CHAPA 16	UNID	100,00
0382	POSTE DE EUCALIPTO BITOLA 10X14, COMPRIMENTO 5 MTS	UNID	100,00
0383	POSTE DE EUCALIPTO BITOLA 14X16, COMPRIMENTO 6 MTS	UNID	100,00
0384	POSTE DE EUCALIPTO BITOLA 14X16, COMPRIMENTO 7 MTS	UNID	100,00
0385	POSTE DE EUCALIPTO BITOLA 14X16, COMPRIMENTO 9 MTS	UNID	110,00
0386	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 2,20MT, BITOLA 8X10	UNID	400,00
0387	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 2MT, BITOLA 8X10	UNID	600,00
0388	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 3MT, BITOLA 8X10	UNID	300,00
0389	PREGO 10 x 10.	Kg	20,00
0390	PREGO 15 x 15.	Kg	15,00
0391	PREGO 17 x 21.	Kg	15,00
0392	PREGO 18X30: PACOTE DE 01 KG.	PCT	10,00
0393	PREGO 22 x 48.	Kg	50,00
0394	PREGO TELHEIRO 18 x 36.	Kg	10,00
0395	PRUMO DE PAREDE BANHADA 500g.	UNID	4,00
0396	PÁ BICO SEM CABO.	UNID	20,00
0397	PÁ QUADRADA COM CABO RETO.	UNID	30,00
0398	PÓ DE BRITA.	m ³	2.000,00
0399	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CHAPA AÇO COM 12 CIRCUITOS	UNID	10,00
0400	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CHAPA AÇO COM 6 CIRCUITOS	UNID	3,00
0401	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	UNID	40,00
0402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTOR	UNID	40,00
0403	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTOR	UNID	30,00
0404	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTOR	UNID	40,00
0405	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR	UNID	40,00
0406	RASTELO DE FERRO, 50 cm, COM 20 DENTES.	UNID	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	COM CABO DE MADEIRA.		
0407	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 x20w	UNID	50,00
0408	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 x40w	UNID	30,00
0409	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 x40w.	UNID	60,00
0410	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400w-220v- USO EXTERNO.	UNID	30,00
0411	REATOR VAPOR METALICO 100 W (EXTERNO)	UNID	100,00
0412	REATOR VAPOR METALICO 400WTS EXTERNO	UNID	100,00
0413	REATOR VAPOR SÓDIO 100 W EXTERNO	UNID	80,00
0414	REATOR VAPOR SÓDIO 100 W INTEGRADO	UNID	250,00
0415	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXTERNO	UNID	60,00
0416	REATOR VAPOR SÓDIO 150W INTEGRADO	UNID	200,00
0417	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W EXTERNO	UNID	100,00
0418	REATOR VAPOR SÓDIO 70W INTEGRADO	UNID	150,00
0419	RECEPTACULO E 27	UNID	200,00
0420	RECEPTACULO E 40	UNID	200,00
0421	REFLETOR RETÂNGULAR 400w ALUMÍNIO COM ALOJAMENTO SOQUETE COM ROSCA E-40.	UNID	50,00
0422	REGADOR 5 LITROS	UNID	20,00
0423	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20mm	UNID	40,00
0424	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25mm	UNID	50,00
0425	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50mm	UNID	50,00
0426	REGISTRO GAVETA METAL 20mm	UNID	20,00
0427	REGISTRO GAVETA METAL 50mm.	UNID	20,00
0428	REGUA DE ALUMINIO	Unidade	10,00
0429	REJUNTE 01 Kg	PCT	500,00
0430	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	UNID	400,00
0431	REPARO PARA TORNEIRA	Unidade	30,00
0432	REX DE UM ESTRIBO PESADA	UNID	300,00
0433	RIPA PARA MADEIRAMENTO	METRO	1.000,00
0434	RIPA.	METRO	500,00
0435	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	200,00
0436	ROLDANIA DE PORCELANO	UNID	300,00
0437	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM SUPORTE 23 cm,	UNID	30,00
0438	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 4 cm.	UNID	30,00
0439	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 9 cm.	UNID	30,00
0440	ROLO PINTURA POLIÉSTER 5 cm COM CABO.	UNID	30,00
0441	RÉGUA PEDREIRO GROSSA 3 METROS-875 g.	UNID	5,00
0442	SABONETEIRA INOX.	UNID	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0443	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS.	Lt	50,00
0444	SERRA PARA MADEIRA COM VIDIA 7.1/4, 40 DENTES.	UNID	6,00
0445	SERRA STARRET	UNID	80,00
0446	SERROTE 18".	unid	6,00
0447	SERROTE 22".	UNID	3,00
0448	SIFÃO DE COPO PARA PIA AMERICANA 1 ½ x 1 ½.	UNID	30,00
0449	SIFÃO DE COPO SOLDÁVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 1 (7/8) x 1 ½.	UNID	30,00
0450	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO ¾ x 1 ½.	UNID	30,00
0451	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA AMERICANA 1 ½ x 1 ½.	UNID	30,00
0452	SILICONE TRANSPARENTE 280 g.	UNID	80,00
0453	SOMBRITE 50%	METROS	200,00
0454	SOQUETE SEM CHAVE E COM RABICHO.	UNID	80,00
0455	SUPORTE PARA GLOBO	UNID	100,00
0456	SUPORTE PARA ROLO 23 cm.	UNID	20,00
0457	TABUA MISTA 0,20x 4,00 METROS.	UNID	100,00
0458	TABUA MISTA 0,30 x 3,0 METROS.	UNID	100,00
0459	TABUA MISTA 0,30 x4,00 METROS.	UNID	100,00
0460	TALHADEIRA	Unidade	10,00
0461	TALHADEIRA CHATA ¾ x 08".	UNID	4,00
0462	TAMPÃO ROSCÁVEL 1 ½.	UNID	35,00
0463	TAMPÃO ROSCÁVEL 1.	UNID	35,00
0464	TAMPÃO ROSCÁVEL ½.	UNID	30,00
0465	TAMPÃO ROSCÁVEL ¾. .	UNID	30,00
0466	TAMPÃO SOLDÁVEL 32 mm	UNID	30,00
0467	TAMPÃO SOLDÁVEL 40 mm	UNID	30,00
0468	TANQUE DE FIBRA DOIS BOJOS 1,10 x 0,60.	UNID	5,00
0469	TANQUE DE FIBRA TRÊS BOJOS 1,40 x 0,50.	UNID	5,00
0470	TE SOLDAVEL 32 X 20 MM	Unidade	120,00
0471	TE SOLDAVEL 32 X 25 MM	Unidade	120,00
0472	TE SOLDAVEL 40 X 20 MM	Unidade	120,00
0473	TE SOLDAVEL 40 X 25 MM	Unidade	80,00
0474	TE SOLDAVEL 40 X 32 MM	Unidade	120,00
0475	TE SOLDAVEL 50 X 20 MM	Unidade	90,00
0476	TE SOLDAVEL 50 X 32 MM	Unidade	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0477	TE SOLDAVEL 50 X 40 MM	Unidade	180,00
0478	TELHA AMIANTO 4mm (0,50 x 2,44m).	UNID	500,00
0479	TELHA AMIANTO 5mm (1,10 x 2,44m).	UNID	500,00
0480	TELHA CUMEEIRA (CERÂMICA).	UNID	400,00
0481	TELHA PLAN (CERÂMICA).	UNID	30,00
0482	TELHA TRANSPARENTE TEIXEIRA (ACR PLAN).	UNID	500,00
0483	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12 POLEGADAS. CABO DE MADEIRA	UNID	10,00
0484	TESOURA PARA PODA 6,5"	UNID	20,00
0485	TESOURA PARA PODA 8 "	UNID	20,00
0486	THINER 900 ml	UNID	100,00
0487	TIJOLO CERÂMICO CANALETA TIPO U 9 x19x19 cm.	UNID	30.000,00
0488	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x19 cm.	UNID	50.000,00
0489	TINTA ACRÍLICA INTERIOR- EXTERIOR 18 LITROS.	LT	150,00
0490	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS .	LT	100,00
0491	TINTA LATEX, LATA DE 20 LITROS	UNID	80,00
0492	TINTA LATEX, PVA A BASE DE AGUA: LATA DE 3,5 LITROS	UNID	60,00
0493	TINTA PISO 18 LITROS	LT	40,00
0494	TINTA PISO 3,6 LITROS	LT	30,00
0495	TINTA PÓ 2 KG.	UNID	150,00
0496	TINTA SPRAY	UNID	100,00
0497	TORNEIRA DE BÓIA PLÁSTICA COM BALÃO ½.	UNID	50,00
0498	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM.	UNID	100,00
0499	TORNEIRA METAL GIRATÓRIA PARA CONZINHA.	UNID	20,00
0500	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO .	UNID	30,00
0501	TORNEIRA PVC PARA COZINHA.	UNID	20,00
0502	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO .	UNID	50,00
0503	TORNEIRA PVC PARA TANQUE.	UNID	40,00
0504	TORNO DE BANCADA Nº. 4.	UNID	2,00
0505	TORQUÊS ARMADOR 12".	UNID	5,00
0506	TORQUÊS AZULEJISTA 5"	UNID	2,00
0507	TRADO PARA PERFURAÇÃO DE MADEIRA 5/8.	UNID	10,00
0508	TRELIÇA 6 MTS	UNID	300,00
0509	TRENA DE 3 METROS.	UNID	10,00
0510	TRINCHA 2"	UNID	5,00
0511	TRINCHA 3"	UNID	2,00
0512	TUBO DE AÇO: REDONDO N 25 DE 6 METROS	Unidade	30,00
0513	TUBO DE LIGAÇÃO INOX PARA VASO	Unidade	120,00
0514	TUBO DE PVC ESGOTO DN 40 (COMP. 6 m)	Br	100,00
0515	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 x25 mm	UNID	30,00
0516	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x25 mm	UNID	30,00
0517	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x25 mm	UNID	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0518	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x32 mm	UNID	20,00
0519	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x40 mm	UNID	30,00
0520	TÊ PARA ESGOTO DN 75 x75.	UNID	20,00
0521	UNIÃO GALVANIZADA 50mm.	UNID	50,00
0522	UNIÃO GALVANIZADA 60 mm.	UNID	50,00
0523	VASO SANITARIO	UNID	100,00
0524	VASO SANITARIO ACOPLADO SEM ENGATE: VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCA, C/CAIXA ACOPLADA,	UNID	100,00
0525	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS	UNID	15,00
0526	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (BRANCO)	UNID	25,00
0527	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA (BRANCO)	UNID	50,00
0528	VASSOURA GARI. DE PIAÇAVA. 60 CM.	UNID	70,00
0529	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO.	UNID	30,00
0530	VEDA LAJE PRETO 3,6 Kg .	Bd	80,00
0531	VEDA ROSCA 18 M X 50 M	Unidade	100,00
0532	VERNIZ 3,6 LITROS	Lt	50,00
0533	VITRÔ 1,20 X 1,00	UNID	70,00
0534	VITRÔ 1,50 X 1,00	UNID	60,00
0535	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA.	UNID	20,00
0536	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA 1.1/2 "	UNID	20,00
0537	VÁLVULA DE ESFERA 20mm.	UNID	20,00
0538	VÁLVULA DE ESFERA 25mm.	UNID	20,00
0539	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1 (7/8).	UNID	20,00
0540	VÁLVULA PVC PARA PIA 1 (7/8).	UNID	20,00
0541	VÁLVULA PVC PARA TANQUE 1¼ x 1 ½ (DN 40).	UNID	30,00
0542	ZARCÃO 3.600. LITROS	LATA	100,00
0543	ZINCO BUBINA COM 100 KG	UNID	10,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando as mercadorias de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 5.3. Fornecer todos os serviços de entrega, transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos materiais de construção hidráulicos, elétricos em geral, objeto do registro de preços.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de construção hidráulicos, elétricos em geral, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais de construção hidráulicos, elétricos em geral a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos materiais de construção hidráulicos, elétricos em geral.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais de construção hidráulicos, elétricos em geral fornecidos;
- 5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 7.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais Vantajosa para a Administração.
- 7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pelos materiais de construção hidráulicos, elétricos em geral fornecidos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos materiais de construção hidráulicos, elétricos em geral, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 24 de Outubro de 2019.

Gerson Viana Mota
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Miravânia/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 009/2020.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,
sediada/residente, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
009/2020 DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2020.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF.....,
sediada/Residente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 009/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de.....de 2020.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Miravânia - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de Miravânia/MG

Aos cuidados da Srtª. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS EM GERAL** através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

*** Digitar aqui a Relação dos Itens, com Marca, Valores unitários e globais.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Miravânia - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº 0012/2020 do Pregão Presencial nº 009/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 00___/2020

PROCESSO Nº. 0012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, n.º. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o n.º. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG n.º. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de n.º. 0012/2020, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º. 009/2020, e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF n.º. _____ e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto o *Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS e EM GERAL*, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto **o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS

E EM GERAL, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0012/2020, Pregão Presencial n. 009/2020 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade e atendendo as especificações do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNID ADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os MATERIAIS solicitados em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0012/2020, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Públicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0012/2020 – Pregão Presencial nº. 009/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, __ de março de 2020.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: